



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sinimbu/RS
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição Picape cabine dupla, tração 4 x 4 (diesel), para atendimento de Proposta de Equipamento nº 0555899000124009 do Ministério da Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição não estava prevista no Plano Anual de Contratações, pois a verba foi recebida pelo Ministério da Saúde em virtude da enchente ocorrida em 30/04/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os veículos devem ser adquiridos de acordo com as diretrizes e regulamentações do CONTRAN, DENATRAN e demais órgãos que norteiam a indústria automotiva.

A fabricação destes veículos devem estar em consonância com as normas técnicas aplicáveis, emitidas por organismos, como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), SAE (Society of Automotive Engineers), ISO (International Organization for Standardization), dentre outros, bem como serem executadas de acordo com boas práticas de engenharia.

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética Categoria "A" ou "B" na "Comparação Relativa na Categoria Picape" do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) do INMETRO referente outubro 2024.

Link de acesso: [file:///C:/Users/Compras01/Downloads/Mascara%20PBEV%202024-4-OUT%20\(7\)-1.pdf](file:///C:/Users/Compras01/Downloads/Mascara%20PBEV%202024-4-OUT%20(7)-1.pdf)

A eficiência é um dos princípios que deve ser observado na aplicação da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o artigo 5º. O princípio da eficiência impõe que a administração pública e seus agentes busquem o bem comum de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade

A exigência da eficiência energética também está amparada no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis emitido CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU, emitido em Setembro de 2023, sendo que abaixo contam alguma orientações:

6) O Inmetro, em parceria com o Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural (Conpet), criou um programa de etiquetagem para veículos: O Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. O PBE Veicular é um programa de etiquetagem de eficiência energética para veículos leves. No PBE Veicular, a principal ferramenta de informação dos consumidores é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Ela classifica os modelos quanto à eficiência energética na categoria e mostra outras informações, como a autonomia em km por litro de combustível na cidade e na estrada, e a emissão de CO₂, que é um dos gases responsáveis pelo efeito estufa.

7) A ideia aqui é orientar a Administração a adquirir veículos que tenham a melhor eficiência energética, sem prejuízo relevante da competitividade.

8) A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia serve de referência para a descrição do padrão de eficiência que a Administração pretende que o veículo tenha.



9) Como não poderia deixar de ser, a competitividade deve ser ponderada com as vantagens da aquisição de veículos com maior eficiência energética.

Link do Guia: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade ficou definida pela Proposta de Equipamento nº 0555899000124009 do Ministério da Saúde.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Na Proposta de Equipamento nº 0555899000124009 do Ministério da Saúde, já ficou definido o seguinte descritivo: Veículo Pick-up Cabine Dupla 4 x 4 (Diesel)

Foi realizado levantamento na internet das especificações/características das Picapes cabine dupla 4 x 4, movidas a diesel existentes atualmente no mercado, e que possuem características semelhantes.

O comparativo dos veículos (Picapes) marca/modelo/versão estão em planilha anexa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição o valor aproximado ao valor liberado pelo Ministério da Saúde, que é de R\$ 271.790,00, sendo que o valor exato será definido com levantamento de preços no Portal BANCO DE PREÇOS, e diretamente com Concessionárias Autorizadas dos fabricantes dos veículos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O veículo deverá ser novo, sem uso, em fase normal de fabricação, sendo vedada a oferta de itens já descontinuados (a comprovação poderá ser efetuada em consulta ao site oficial do fabricante). Também deverá ser entregue já emplacado e licenciado para o uso.

O veículo deverá ter mínima pelo período de 36 meses.

Somente será aceito veículo movido a diesel, em virtude de estar claramente definido na Proposta com recurso aprovado no Ministério da Saúde.

Conforme já explanado anteriormente, a única solução encontrada para o atendimento da Proposta do Ministério da Saúde no presente momento é a aquisição do veículo, ante outras soluções existentes no mercado como, locação e terceirização.

A solução proposta é a contratação de empresa para a aquisição do produto, conforme abaixo:

01 (uma) Picape cabine dupla, 0 km, ano de fabricação não inferior ao ano em curso.

Picape cabine dupla, 0 km, ano de fabricação não inferior ao ano em curso.

- Tração 4 x 4.
- Motor turbo diesel, potência máxima igual ou superior a 170cv; torque máximo igual ou superior a 41,0Kgfm.
- Capacidade para 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista
- Transmissão automática
- Caçamba com capacidade de no mínimo 1.000 litros.
- Capacidade de carga de 1.010kg (mínimo).
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.
- Distância de entre eixos de no mínimo 3.000mm; comprimento mínimo de 5.260mm.
- Air Bags frontais.
- Controles de estabilidade e tração.
- Assistente de partida em rampa.
- Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

3

- Espelhos retrovisores externos elétricos
- Luzes de condução diurna (DRL)
- Direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica.
- Volante com ajuste de altura e profundidade.
- Ar condicionado.
- Sistema de som com central multimídia com tela mínima de 6,75" (polegadas), com espelhamento da tela do celular e compatível com Android Auto e Apple Car Play, mínimo de 4 alto-falantes e antena.
- Rodas de liga-leve (o estepe pode ser roda de aço).
- Protetor do cárter do motor.
- Protetor da caçamba e tampa traseira confeccionados em plástico injetado.
- Capota marítima.
- Santo Antônio.
- Estribos laterais.
- Calha de chuva nas 4 portas.
- Tapetes de borracha.
- Película solar automotiva instalada nos vidros laterais e vidro traseiro com transparência permitida pela **989/2022 do CONTRAN** (Conselho Nacional de Trânsito).
- Possuir eficiência energética Categoria "A" ou "B" na **"Comparação Relativa na Categoria Picape"** do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).
- Cor do veículo: branca ou prata.
- Garantia de fábrica de no mínimo 3 anos ou 100.000km, o que ocorrer primeiro.
- Além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.

Do emplacamento do veículo:

- O veículo deverá estar licenciado, emplacado e Certificado de Propriedade emitido em nome do Município de Sinimbu, Seguro Obrigatório pago. Manual do Proprietário e de Manutenção em Língua portuguesa. O veículo deverá estar isento de uso anterior e que, caso já registrado e emplacado, o vencedor do certame deverá providenciar a transferência para a Administração, arcando com todos os custos incidentes.
- Veículo deverá ser original de Fábrica, exceto os itens que a Licitante vencedora poderá instalar em Concessionária Autorizada do fabricante, que como os seguintes: Protetor da caçamba; Capota marítima; Santo Antônio; Estribos laterais; Calha de chuva nas 4 portas; Tapetes de borracha; Película solar automotiva instalada nos vidros laterais e vidro traseiro com transparência permitida pela **989/2022 do CONTRAN** (Conselho Nacional de Trânsito). Para comprovação de que não houve perda de Garantia do veículo será exigido cópia de Nota Fiscal destes itens.
- As características solicitadas no descritivo do veículo são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar um veículo mais completo: com maior número de air bags, motor com mais potência e torque, câmera de ré, etc.

Do prazo de entrega, recebimento e garantia.

O prazo de entrega do veículo será de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços. A entrega deverá ser previamente agendada com o Fiscal do Contrato, Setor de Patrimônio ou Almoxarifado pelo fone (51) 99725-9041 sem qualquer ônus, como impostos, taxas, fretes.

A entrega técnica do veículo deverá ser efetuada por técnico especializado, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sinimbu, localizado na Av. Gal. Flores da Cunha, 449, Bairro



Centro. Sinimbu/RS, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa. O transporte do veículo até este local deverá ser feito com uso de caminhão prancha específico para transporte de veículos, em nenhuma hipótese será aceito veículo que for entregue rodando.

A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observados o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor de demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

Quando da efetiva entrega dos veículos objeto desta licitação, a contratada deverá ter providenciado, em nome do Município de Sinimbu:

- a) O pagamento do seguro obrigatório (para realizar o emplacamento), referente ao ano da entrega do veículo;
- b) O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo a contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requer;
- c) A aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul.

O veículo deverá estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação;

Após a verificação plena quanto a todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

a) O prazo de garantia do veículo contra vícios e defeitos de fabricação, bem com desgastes anormais do mesmo, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo e entrega técnica do veículo. Caso a garantia da empresa seja maior que a garantia solicitada em edital, prevalecerá a garantia superior. A Assistência Técnica, a manutenção e a revisão durante o período de garantia deverão ser prestadas pela própria empresa ou por Representante Autorizado do Fabricante indicado pela empresa vencedora.

b) Durante o período de garantia do veículo (Picape) todas as revisões deverão ser realizadas em Oficina de Concessionária autorizada do fabricante de veículo.

Da substituição de peças defeituosas durante o período de garantia:

Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção em garantia (substituição de peças que apresentaram defeito) são de responsabilidade da empresa vencedora.

Relativamente às revisões deverá ser observado o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

- a) As revisões obrigatórias devem ser prestadas por qualquer Concessionária Autorizado do Fabricante no País, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante (óleo, filtros, aditivos, bujão do cárter, mão de obra) ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado;
- b) Dentro do prazo de garantia do veículo, o Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções do veículo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

A entrega deverá ser única, em até 60 (sessenta) dias consecutivos após a assinatura do Contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Estudo Técnico Preliminar destaca a necessidade da aquisição do veículo para atendimento Proposta de Equipamento nº 0555899000124009 do Ministério da Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O veículo deve atender aos limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado.

O veículo deve atender o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, que tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de veículo (Picape) irá atender a demanda de Secretaria de Saúde para transporte de pessoas.

A Solução se dará com a licitação modalidade Pregão Eletrônico.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu/RS, 15 de outubro de 2024.

Ivoni Henn
Secretária de Saúde

Kurt Martin Jaeger
Ag. Adm. Auxiliar